



TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 0403/2022-SMS.

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0403/2022 - SMS, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA A & G SERVICOS MEDICOS LTDA, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e empresa **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, com sede na Av. Francisco Firmo De Matos, nº 46, Bairro: Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.265-470, juridico@realsistema.com.br, Tel: (31) 3868-2058 e (31) 3046.8102, inscrita no CNPJ sob o nº 12.532.358/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela representante legal o **Sr. GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.***.063 SSP/MG e do CPF nº 068.***.***-31, residente e domiciliado na Av. Francisco Firmo De Matos, nº 46, Bairro: Eldorado, Contagem-MG, CEP: 32.265-470, têm entre si justa e acordada a celebração do **SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0403/2022 - SMS**, conforme devidamente instruído no **Processo Administrativo nº P470821/2026**, mediante as cláusulas e condições abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de vigência do Contrato nº 0403/2022-SMS**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 22049-SMS**, cujo objeto do contrato consiste na *"Prestação de serviços de locação de ambulâncias, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral"*, **exclusivamente para fins de execução financeira e administrativa**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, destinada à conclusão dos procedimentos de liquidação, processamento e pagamento de obrigações decorrentes de serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA** durante o período regular de execução contratual.

1.2. A prorrogação ora formalizada **não implica retomada, continuidade ou extensão da execução material do objeto contratual**, não autorizando a prestação de novos serviços de locação de ambulâncias, a disponibilização de novos veículos ou a realização de novas medições referentes a serviços posteriores ao encerramento da execução contratual.

1.3. Durante o período de prorrogação **exclusivamente financeira**, permanecem exigíveis as obrigações decorrentes dos serviços efetivamente prestados durante a vigência original do contrato, inclusive aquelas relacionadas à documentação necessária à regular liquidação e ao pagamento das respectivas despesas, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

1.4. A presente prorrogação não constitui autorização para geração de novas obrigações decorrentes da execução material do objeto, limitando-se à conclusão das obrigações administrativas e financeiras remanescentes relativas à execução contratual já realizada



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no **art. 57, inciso II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que autoriza a prorrogação dos prazos de vigência e de execução dos contratos administrativos de prestação de serviços, bem como às disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado, em caráter **excepcional**, o prazo de vigência do **Contrato nº 0403/2022 – SMS** por mais **60 (sessenta) dias**, compreendendo o período de **04 de outubro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, **exclusivamente para fins de execução financeira e administrativa**, visando à conclusão dos procedimentos de conferência, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA durante o período regular de execução contratual.

3.2. A prorrogação estabelecida no item 3.1 **não representa prorrogação da execução material do objeto contratual**, não havendo, durante o período ora prorrogado, autorização para continuidade ou retomada da prestação dos serviços de locação de ambulâncias.

3.3. Eventuais pagamentos realizados durante o período de prorrogação deverão estar vinculados **exclusivamente** a serviços comprovadamente prestados durante o período de execução contratual, observados os respectivos documentos fiscais, medições, atestos e demais requisitos legais e contratuais para liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE EXECUÇÃO MATERIAL DO OBJETO

4.1. As partes reconhecem que, a partir do encerramento do período regular de execução contratual, **não haverá continuidade da prestação dos serviços objeto do Contrato nº 0403/2022 – SMS**, ficando a CONTRATADA desobrigada da disponibilização de ambulâncias para novas demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sem prejuízo das obrigações administrativas e financeiras decorrentes dos serviços anteriormente executados.

4.2. O presente Termo Aditivo não constitui instrumento de renovação da prestação dos serviços, nem gera direito à CONTRATADA à execução de novos serviços, à disponibilização de veículos, à realização de novas medições ou à percepção de valores decorrentes de serviços realizados após o encerramento da execução material do contrato.

4.3. A prorrogação ora estabelecida possui finalidade exclusivamente administrativa e financeira, destinando-se à conclusão dos procedimentos necessários ao encerramento das obrigações financeiras remanescentes decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral – CE, 02 de outubro de 2026.



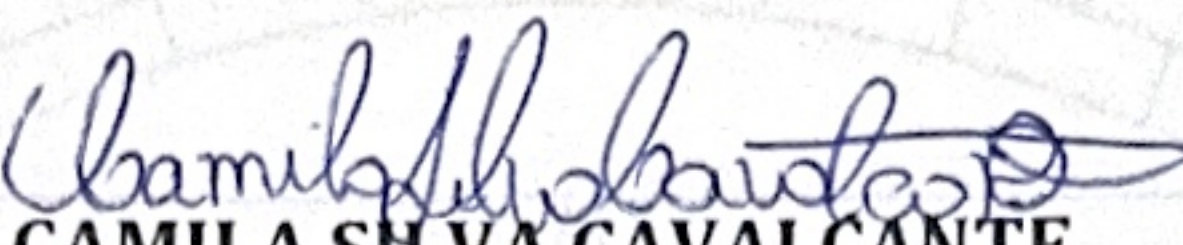
PREFEITURA DE
SOBRAL

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE

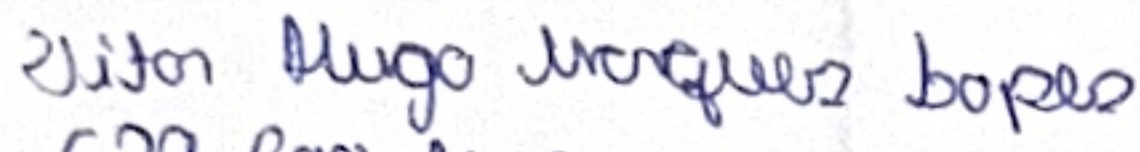

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

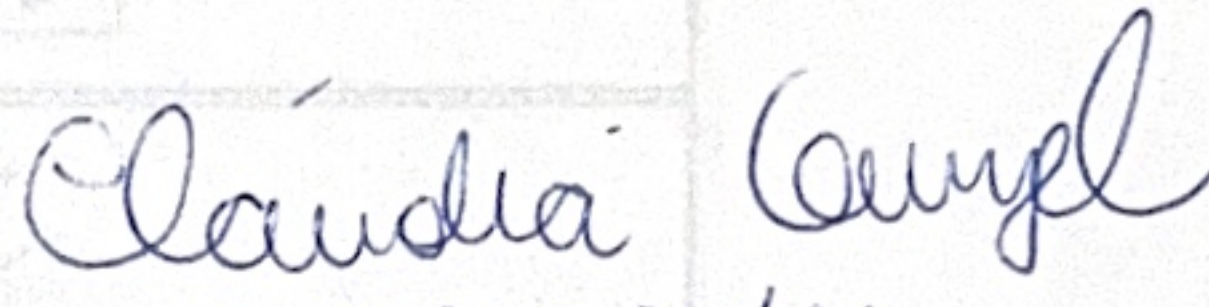
GILBERTO DE FARIA PESSOA
MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA – CPF nº 068.***.***-31
CONTRATADA


CAMILA SILVA CAVALCANTE
COORDENADORA JURÍDICA - SMS

TESTEMUNHAS:

1. 
629.600.423-01.

2. 
98098052048